

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC.
EDITAL Nº 01/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira s/n, Mirandão, Crato-CE, por seu Representante legal, e a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)**, com endereço na Rua Cel. Antônio Luiz, nº 1161, Pimenta, Crato-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.864/0001-26, através da Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) e com a interveniência financeira da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (FUNDETEC)**, com endereço na Rua Coronel Segundo, nº 66, Centro, Crato-CE inscrita no CNPJ de nº 02.108.061/0001-00, vêm, por meio deste, tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de empregados públicos temporários, dos níveis superior, médio, técnico e fundamental, para lotação dos empregos públicos do **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (FÍSICA E INTELECTUAL) - CER II, em Campos Sales (CE), e CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL) - CER IV, em Crato (CE)** e cadastro de reserva gerenciado por este Consórcio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Urca, por meio da Comissão Executiva do Vestibular (CEV), para preenchimentos de empregos públicos geridos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPMSC).
- 1.2 O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas à participação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos interessados no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em etapa única, consistente de **Análise Curricular**, para as funções de nível médio, médio/técnico ou fundamental, e **Análise Curricular com Prova de Títulos**, para as funções de nível superior, de caráter classificatório, conforme regras previstas no item 6 deste Edital.
- 1.4 As contratações para os empregos públicos temporários ocorrerão conforme o número de vagas previsto no Anexo I deste Edital ou de acordo com a necessidade do órgão, sempre observada, de forma estrita, a ordem de classificação no certame.
- 1.5 Os candidatos deverão se inscrever por unidade administrativa — CER II, em Campos Sales, ou CER IV, em Crato — sendo vedada, após a aprovação na presente Seleção Pública, qualquer solicitação de mudança de lotação.
- 1.6 Das vagas ofertadas neste Edital, às funções com número igual ou superior a 3 (três) vagas, um mínimo de 5% (cinco por cento) será destinado aos candidatos com deficiência, desde que esta deficiência não os impossibilite ao exercício do emprego, e às funções com número igual ou superior a 2 (duas) vagas, um mínimo de 20% (vinte por cento) será destinado a candidatos negros (pretos ou pardos), conforme regras estabelecidas no item 5 deste Edital.
- 1.7 Os candidatos cotistas concorrerão tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à livre concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas para a livre concorrência.

- 1.8 A escolha e a lotação dos candidatos obedecerão, de forma estrita, à ordem de classificação final no certame, independentemente de a aprovação ter ocorrido pela ampla concorrência ou pelas vagas reservadas (cotistas).
- 1.9 O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.
- 1.10 São partes integrantes deste edital o conteúdo dos Anexos I, II, III, IV e V, descritos a seguir:
- a) Anexo I – Quadro de Vagas;
 - b) Anexo II – Cronograma de Execução;
 - c) Anexo III – Quadros de Pontuações da Análise Curricular e de Títulos;
 - d) Anexo IV - Quadros de Funções, Requisitos, Vencimentos e Carga Horária;
 - e) ANEXO V – Atribuições das Funções
- 1.11 As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes ao certame poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em ordem de serviço, instrução normativa, aditivo e comunicado a ser baixado pela CEV/URCA e divulgado no endereço eletrônico <http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes>.
- 1.12 O prazo decadencial de impugnação de quaisquer cláusulas deste edital será de até 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma.
- 1.12.1 As impugnações deverão ser formuladas por escrito, por meio de requerimento devidamente assinado e encaminhado via e-mail: certame.gestores@urca.br, endereçadas à Presidência da CEV, que terá até 04 (quatro) dias corridos para responder.
- 1.12.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação fora dos prazos previstos no item 1.7, nem aqueles que sejam apresentados de modo diverso do previsto no item 1.7.1.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Para efeitos de ingresso no emprego, **serão exigidas as habilitações profissionais estabelecidas nos instrumentos legislativos específicos de cada categoria**, como também neste edital, de acordo com a qualificação exigida conforme previsto no Anexo IV.
- 2.2 Para candidatar-se às funções públicas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CRATO – CPSMC o candidato deverá atender os requisitos abaixo indicados:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiros que obtiveram naturalização na forma da Lei;
 - b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos (observadas as disposições previstas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - c) Estar quite com o serviço militar, exclusivamente para os candidatos do sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
 - d) Possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do emprego e o respectivo registro no Órgão de Classe, quando for o caso, no ato da admissão;

- e) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal), em consequência de processo administrativo disciplinar;
- f) Ter disponibilidade de carga horária;
- g) Possuir qualificação exigida para a função a qual se candidatou, conforme o disposto nos Anexo IV deste Edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, em uma das seguintes categorias:
 - a) **DOADORES DE SANGUE** do estado do Ceará que atendam aos requisitos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995;
 - b) **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16 de novembro de 2006.
- 3.2 O prazo para preenchimento do **requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição** do certame será a partir das 8h do dia 24/01/2026 até às 23h59 do dia 26/01/2026, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, através do sítio eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, e deverá anexar toda a documentação pertinente à categoria de isenção.
- 3.3 No ato da solicitação de isenção, o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher os dados nos campos requeridos, anexar toda a documentação necessária para cada categoria e, em seguida, imprimir ou salvar o comprovante de requerimento de isenção.
- 3.4 A documentação a ser anexada deverá estar em arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 2 MB.
- 3.5 O candidato que anexar a documentação em formato e tamanho diferentes do especificado no subitem 3.4 terá sua solicitação de isenção indeferida
- 3.6 Os documentos de comprovação da categoria de isenção deverão ser enviados exclusivamente no *link* destinado para esse fim no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes. A CEV não receberá, em hipótese alguma, documentos de comprovação por meio de outros canais, tais como e-mail ou whatsapp, por exemplo, nem tampouco documentos físicos.
 - a) **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:**
Cópia do documento de identidade e da emissão do CPF quando o número deste não constar no documento de identidade;
Cópia da certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual no 12.559/1995 do Estado do Ceará, de no mínimo 02(duas) doações no período de um ano, tendo sido a última doação no prazo máximo de 12 (doze) meses anterior à data da realização do certame.
 - b) **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**
Cópia do documento de identidade e da emissão do CPF quando o número deste não constar no documento de identidade;
Cópia autenticada em cartório do Laudo Médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da publicação deste Edital, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), a causa da deficiência, bem como indicando se esta é compatível com o exercício do cargo para o qual concorrerá.

- 3.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 3.8 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato e a Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.9 Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou anexar documentos fora dos prazos, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.10 A isenção de que trata este Edital não será concedida ao candidato que:
- Deixar de efetuar o preenchimento do Requerimento de Isenção na página do concurso;
 - Anexar documentação incompleta e/ou em desacordo com as disposições deste Edital;
 - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Realizar declaração falsa ou anexar documentação falsificada, sem prejuízo de ser responsabilizado no âmbito civil ou criminal.
- 3.11 O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado no sítio eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme datas previstas no Anexo II deste Edital.
- 3.12 O candidato que tiver o seu pedido de isenção INDEFERIDO poderá interpor recurso através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme datas previstas no Anexo II deste Edital.
- 3.13 O Resultado do julgamento dos recursos será divulgado através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme data prevista no Anexo II deste Edital.
- 3.14 **O deferimento da isenção da taxa de inscrição não implica inscrição automática no certame.** O candidato beneficiado pela isenção deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, seguindo os mesmos procedimentos dos demais candidatos, **exceto quanto ao pagamento da taxa.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas **online** no período de 2 a 15 de fevereiro de 2026, com início às 8h do dia 02/02/2026 e término às 23h59 do dia 15/02/2026, através do endereço eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes.
- 4.1.1 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma função nem em mais de uma unidade neste certame, sendo o sistema configurado para permitir apenas uma inscrição por candidato.

4.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário com vencimento para o **dia 16 de fevereiro de 2026**, conforme valor discriminado a seguir:

- a) R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) para as funções de nível superior;
- b) R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para as funções de nível médio/técnico
- c) R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para as funções de nível fundamental.

4.3 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, na aba “Concursos e Seleções”.

4.3.2 Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET (mesmo que já tenha sido contemplado com a isenção); indicar a opção da função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital, bem como a categoria de inscrição (se ampla concorrência ou cotas); anexar os documentos solicitados no formulário de inscrição; confirmar os dados cadastrados; imprimir ou salvar o Requerimento de Inscrição; e emitir o boleto bancário para os candidatos pagantes.

4.3.3 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.

4.3.4 Efetuar o pagamento da inscrição conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

4.3.5 O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser salvo ou impresso em condições legíveis para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras ou QR Code.

4.3.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.3.7 Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrição ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, nem alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.3.8 A não confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo banco recebedor, determinará o INDEFERIMENTO automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.3.9 As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato e a Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.

4.3.10 Qualquer alteração referente aos dados pessoais deverá ser feita **até o dia 15 de fevereiro de 2026** através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, acessando a página do candidato.

4.3.11 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato e a Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não computadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.3.12 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela instituição bancária ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, que informará à CEV/URCA, a efetivação do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente INDEFERIDA a inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.3.13 É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário pago, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.3.14 Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

4.3.15 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, pix diferente do que está especificado no QR Code do boleto de pagamento emitido no ato da inscrição, DOC, TED, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.3.16 É vedada a transferência do valor pago referente à taxa de inscrição para terceiros e para outros concursos.

4.3.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO SERÁ DEVOLVIDO em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

4.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.4.1 A inscrição somente será considerada válida após a confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário pela instituição financeira.

4.4.2 Para comprovação da inscrição, o candidato deverá ter em mãos o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o boleto da taxa de pagamento original, devidamente quitado, sem rasuras e/ou emendas, em que conste a data da efetivação do pagamento, conforme cronograma de execução.

4.4.3 O resultado preliminar das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS será divulgado através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme data prevista no Anexo II, para que os candidatos possam consultar se sua inscrição foi efetivada.

4.4.4 O candidato que pagou a taxa de inscrição ou que foi isento, conforme as exigências descritas neste Edital, havendo inconsistência no resultado do deferimento, poderá interpor recurso devidamente fundamentado, através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme cronograma de execução, podendo o candidato anexar ao recurso documento digitalizado necessário à comprovação da reclamação.

4.4.5 A via original do comprovante do boleto bancário pago, bem como toda documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição, devem ser encaminhados em cópias digitalizadas, e anexadas no ato ao preenchimento do recurso *online*.

4.4.6 O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme data prevista no Anexo II deste Edital.

4.4.7 O resultado final das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS, será divulgado através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme data prevista no Anexo II deste Edital. para que os candidatos possam consultar se sua inscrição foi efetivada.

4.5 DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia legível de documento oficial de identificação com foto que contenha o número do CPF; caso o documento apresentado não contenha o número do CPF, será obrigatória a anexação, também, de cópia do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal.
 - b) Cópia do diploma ou certificado que habilita o candidato para a função pretendida, quando for o caso.
 - c) Cópias da documentação de titulação para fins de avaliação da Prova de Títulos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
 - d) Laudo médico, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), **exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrerão nas políticas de ações afirmativas na condição de pessoa com deficiência (PcD)**.
- 4.5.1 Todos os documentos devem ser anexados em formato PDF, contendo no máximo 2MB de tamanho.
- 4.5.2 O(a) candidato(a) que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, sem prejuízo de outras sanções na área cível, administrativa e criminal.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1 Será reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, desde que esta deficiência não os impossibilite ao exercício do emprego público.
- 5.1.2 As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.1.3 **A reserva imediata de vagas para Pessoa com Deficiência será aplicada somente nas funções com 3 (três) ou mais vagas.**
- 5.1.4 Para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição online indicando a opção PcD. No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação comprobatória prevista no subitem 4.5, alínea d) deste Edital.
- 5.1.5 O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem anterior NÃO será considerado como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência.
- 5.1.6 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função na qual se inscreveu será declarada pela junta médica do órgão responsável pela contratação, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público pretendido.
- 5.1.7 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão estar munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames

complementares específicos.

- 5.1.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), será retido por ocasião da realização da perícia médica.
- 5.1.9 Perderá o direito de contratação reservada a Pessoa com Deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), bem como o que não for qualificado na perícia médica como Pessoa com Deficiência, ou ainda, que não comparecer à perícia.
- 5.1.10 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, às datas e horários, bem como aos requisitos mínimos exigidos para classificação em relação a todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua classificação.
- 5.1.11 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas para a ampla concorrência.
- 5.1.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica de candidatos classificados como Pessoa com Deficiência no resultado da seleção.
- 5.1.13 Em caso de desistência de candidato PCD classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PCD posteriormente classificado.
- 5.1.14 **Não havendo candidato classificado para a vaga reservada a Pessoa com Deficiência**, esta será preenchida por candidato da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.2 CANDIDATOS NEGROS – PRETOS OU PARDOS

- 5.2.1 Será reservado um mínimo de 20% das contratações a candidato negros - pretos ou pardos.
- 5.2.2 As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2.3 **A reserva imediata de vagas para candidatos negros será aplicada somente nas funções com 2 (duas) ou mais vagas.**
- 5.2.4 Para concorrer na condição de candidato negro, o interessado deverá preencher o Requerimento de Inscrição on-line, assinalando a opção “Cotas para Negros”. A escolha por essa modalidade terá caráter de autodeclaração étnico-racial.
- 5.2.5 O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem anterior NÃO será considerado como negro, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência.
- 5.2.6 O candidato que se inscrever como negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases, no que se refere à avaliação exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação, como forma de garantir que haverá isonomia na avaliação entre candidatos cotistas e ampla concorrência, com critérios objetivos e impessoais.
- 5.2.7 Os candidatos inscritos classificados na modalidade de cotista para negros – pretos ou pardos – terão seus nomes divulgados na lista geral e em lista específica de candidatos aprovados como cotistas.

- 5.2.8 Os candidatos inscritos como negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver classificação dentro das vagas ofertadas para a ampla concorrência.
- 5.2.9 Em caso de desistência do candidato negro classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.10 Não **havendo candidato classificado para a vaga reservada**, esta será preenchida por candidato da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 5.2.11 Após a divulgação do resultado final, os candidatos aprovados na lista específica de candidatos negros – pretos ou pardos – serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, com finalidade de verificar a conformidade fenotípica com a autodeclaração étnico-racial apresentada no ato da inscrição.
- 5.2.12 O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão específica, composta por membros qualificados, sob responsabilidade da CEV/URCA e ocorrerá em data prevista no Anexo II deste Edital.
- 5.2.13 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação será excluído da lista específica de candidatos negros – pretos ou pardos – mantendo-se, no entanto, na lista geral de classificados da ampla concorrência.
- 5.2.14 Os procedimentos relacionados à realização da banca de heteroidentificação, à interposição de recursos e à divulgação dos respectivos resultados serão regulamentados por documento específico, a ser publicado pela CEV no ato da convocação para o procedimento.
- 5.3 Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.3.1 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em etapa única, consistente de **Análise Curricular**, para as funções de nível médio, médio/técnico ou fundamental, e **Análise Curricular com Prova de Títulos**, para as funções de nível superior, de caráter classificatório, visando à avaliação da capacidade profissional em termos de títulos, formações e experiências no âmbito das atribuições da função para a qual se candidatou.
- 6.2 A avaliação constará de análise curricular e/ou de títulos, com atribuição de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com uso de uma casa decimal para pontuações não inteiras, conforme quadros de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 6.3 Os documentos comprobatórios da Análise Curricular e Prova de Títulos deverão ser anexados no ato da inscrição, na área do candidato, no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, em campo específico para cada documento.

- 6.4 As comprovações de experiência de trabalho para Análise Curricular deverão ser apresentadas por meio de declaração emitida pela empresa responsável pela atuação do profissional, por cópia do contrato de trabalho ou por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo registros que evidenciem o início e o término do contrato de trabalho, ou ainda por cópia da Carteira de Trabalho Digital. Em qualquer dos casos é necessário que constem os dados que atestem a comprovação do vínculo e do tempo de serviço.
- 6.5 Só serão pontuadas na Análise Curricular as experiências de trabalho comprovadas na área da função pretendida.
- 6.6 Para Análise Curricular das funções de nível superior, somente será pontuada a experiência de trabalho realizada após a conclusão do curso de graduação.
- 6.7 Não serão aceitos como experiência profissional o tempo de estágio, de serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes.
- 6.8 Para as funções de nível superior, somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com a função de opção do candidato, em área estritamente relacionada ou em área afim.
- 6.9 Entende-se como área estritamente relacionada aquela que corresponde de forma direta e exclusiva ao campo de atuação específico exigido para a função, abrangendo apenas títulos que guardem pertinência imediata, inequívoca e exclusiva com as atribuições da função. Não se incluem nesta categoria áreas gerais ou de natureza interdisciplinar que, embora relacionadas ao campo de atuação, não sejam privativas ou específicas da função em questão. Como área afim, entende-se aquela que, embora não corresponda de forma direta e exclusiva ao campo de atuação específico da função, apresenta proximidade ou complementaridade temática, de modo a contribuir de forma relevante para o desempenho das atribuições do profissional.
- 6.10 Na análise dos títulos de nível superior não será atribuída pontuação para a titulação que se configurar como pré-requisito mínimo de atuação na função pretendida.
- 6.11 Os diplomas de graduação ou de pós-graduação apresentados deverão ter sido expedidos por instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), sendo os respectivos cursos devidamente autorizados e reconhecidos, conforme legislação educacional brasileira vigente.
- 6.12 No caso de cursos realizados em instituições estrangeiras, os diplomas somente serão aceitos mediante revalidação em instituição de ensino superior brasileira, de acordo com os mesmos critérios exigidos para diplomas emitidos por instituições nacionais, nos termos da legislação aplicável.
- 6.13 A Análise Curricular e de Títulos será realizada pela Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), com base na verificação da conformidade documental com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.14 A classificação desta Seleção Pública será divulgada no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme o cronograma constante do Anexo II.
- 6.15 Será assegurado prazo para interposição de recurso quanto ao resultado, conforme previsto neste Edital.

- 6.16 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e poderão ser acompanhados de documentos que embasem a solicitação do candidato.
- 6.17 Serão rejeitados os recursos entregues fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.18 A resposta ao recurso será disponibilizada individualmente na área do candidato no site da CEV/URCA, na data prevista no Anexo II.
- 6.19 A CEV/URCA constitui-se a única e última instância recursal para julgar recursos, sendo soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 6.20 Após a análise dos recursos, será divulgada a lista final dos candidatos classificados.
- 6.21 A classificação será obtida pela nota atribuída na Análise Curricular e/ou de Títulos em ordem decrescente das notas.
- 6.22 No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 6.22.1 Para as funções de nível superior:
 - a) Maior pontuação na soma dos títulos;
 - b) Tiver maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme art. 27 da Lei Federal 10.741/2003.
 - 6.22.2 Para as funções de nível fundamental, médio e médio/técnico:
 - a) Tiver maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme art. 27 da Lei Federal 10.741/2003.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O Candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será convocado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC), obedecendo à ordem de classificação e observada a quantidade de vagas, para assinar o contrato de trabalho por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades de excepcional interesse público, sujeitando-se às normas do Consórcio.
- 7.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas comporão Cadastro de Reserva.
- 7.3 A qualquer tempo, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 1.8 deste Edital, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva poderão ser convocados, mediante necessidade devidamente justificada do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, desde que todas as vagas imediatas da função tenham sido previamente preenchidas, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e a proporcionalidade na aplicação das cotas.
- 7.4 A admissão será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 7.5 Os classificados, dentro do número de vagas, deverão aguardar a CONVOCAÇÃO NO SITE DO CONSÓRCIO E POSTERIORMENTE comparecer para admissão portando os documentos indicados abaixo, de acordo com o edital de convocação:
 - a) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Original e cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- d) Original e cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
 - e) Consulta de Qualificação Cadastral E-social site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index/>
 - f) Original e cópia do Título de Eleitor;
 - g) Original e cópia do último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação;
 - h) Original e cópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa, se do sexo masculino;
 - i) Original e cópia da Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;
 - j) Original e cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver e para recebimento de salário família apresentar (caderneta de vacinação ou equivalente dos dependentes de até 6 anos de idade; comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade);
 - k) Original e cópia de comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone) atualizado;
 - l) 1 (uma) foto 3x4 recente, de frente;
 - m) Original e cópia de documentos comprobatórios de atendimento à qualificação exigida para ingresso no emprego constante no Anexo IV deste Edital;
 - n) Declaração de que não ocupa função, emprego ou função pública, em qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público (conforme modelo do Anexo VIII deste Edital);
 - o) Conta no Banco: Caixa Econômica Federal (CEF).
 - p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual site: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da SSPDS site: <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>
- 7.6 O candidato classificado que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior perderá o direito à contratação, sendo convocado, para a respectiva função, o candidato subsequente na ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos.
- 8.2 Poderá ser prorrogado por igual período, a depender da vigência do repasse anual do recurso ministerial do Governo Federal para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a contar da publicação da homologação do Resultado Final.
- 8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, o resultado da seleção publicado no Site www.urca.br/cev.
- 8.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

- 8.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 8.6 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.
- 8.7 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da sede do Consórcio Público de Saúde Microrregião de CRATO e publicado no site institucional <https://cpsmcrato.ce.gov.br/> em locais de amplo acesso público, no qual constarão as relações de candidatos classificados.
- 8.8 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, em qualquer fase ou tempo, anulando todos os atos dele decorrentes.
- 8.9 Dúvidas e demais esclarecimentos sobre o processo seletivo deverão ser encaminhados por e-mail para a Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), para o setor de seleções, no endereço eletrônico certame.gestores@urca.br.

Crato/CE, 20 de janeiro 2026.

José Libório Leite Neto
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC)

Ana Josicleide Maia
Presidente da Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA)